



CÂMARA MUNICIPAL DE MIRADOURO

ua Coronel Amaro Acelino de Andrade, nº 42 – Centro – Miradouro – Minas Gerais

TEL/FAX: (032) 3753-1188 - CEP: 36.893-000 – CNPJ: 26.142.406/0001-00

atendimento.camaramiradouro@gmail.com

RESOLUÇÃO 08/2024

"Revoga o artigo 117 e Parágrafo Único e altera o artigo 122 da Resolução nº 04 de 22 de outubro de 2003".

A Câmara Municipal de Miradouro, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprova, e o Presidente da Câmara promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Ficam revogados o artigo 117 e Parágrafo Único e alterado o artigo 122 do Regimento Interno, com a seguinte redação:

~~" Art. 117 – As indicações, após lidas no expediente, serão encaminhadas, independentemente de deliberação do Plenário, por meio de ofício, a quem de direito, através da Secretaria da Câmara.~~

~~Parágrafo Único – No caso de entender o Presidente que a indicação não deva ser encaminhada, dará conhecimento da decisão ao autor e solicitará o pronunciamento da comissão competente, cujo parecer será incluído na ordem do dia, independentemente de sua prévia figuração no expediente.~~

Art. 122 - As reuniões ordinárias serão quinzenais, realizando-se na primeira e terceira terças-feiras de cada mês, com duração de até 4(quatro) horas, com um intervalo de 15(quinze) minutos entre o término do expediente e o início de ordem do dia.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Miradouro, 20 de dezembro de 2024

Alessandro de Oliveira Matos Lima

Presidente da Câmara